

TERMO DE REFERÊNCIA**I. DISPOSIÇÕES GERAIS****II. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****III. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****I. DISPOSIÇÕES GERAIS****1 OBJETO**

OBRAS DE DESMONTAGEM DOS ELEVADORES E DE UMA TORRE DE ELEVADORES DA PASSARELA DE TRANSPOSIÇÃO – COMPLEXO ESPORTIVO DE DEODORO – VILA MILITAR – RIO DE JANEIRO.

2 APRESENTAÇÃO DAS PARTES

Neste documento entende-se por CONTRATANTE, o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI); INTERVENIENTE, a Empresa Municipal de Urbanização (RIO-URBE); CONTRATADA, a empresa a qual será adjudicado o Contrato; e por FISCALIZAÇÃO, entende-se o conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela RIO-URBE para fiscalizar a execução do Contrato.

3 CONSIDERAÇÕES

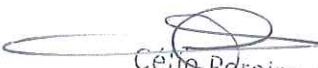
O presente memorial estabelece as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar.

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais e municipais), dos Regulamentos, das Resoluções e Normas Técnicas da Diretoria de Obras Militares, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Deverão ser observados e cumpridos ainda, as diretrizes constantes do RGCAF (Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro), a Lei 8.666/93, a Legislação Municipal, Estadual e Federal quando couber, sendo qualquer infração ao disposto nessas leis e regulamentos passíveis das penalidades previstas.

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos e nestas especificações e planilhas orçamentárias - não



Celso Pereira da Silva
Cargo: Coordenador
Matr. 56/560.785-2
CPF: 1998121442



Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE



Flavio Silva do Nascimento
Gerente - Matr. 13/247.703-2
2º Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU

podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Os projetos, especificações, e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO na ordem de prevalência acima indicada, obedecido ao disposto abaixo.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

A CONTRATADA deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO.

De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à CONTRATADA caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

O acesso do Fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela CONTRATADA, que manterá na obra um seu representante devidamente credenciado.

4 JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

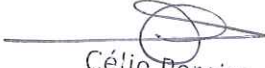
A contratação dos serviços propostos neste documento visa à desmontagem dos elevadores e de uma torre de elevadores, em estrutura metálica, da passarela de transposição sobre a via férrea que tinha objetivo de garantir acessibilidade às arenas e tinha caráter provisório, no complexo esportivo de Deodoro.

5 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO

A modalidade da licitação será CONVITE, do tipo menor preço global e o regime de contratação dos serviços será do tipo empreitada por preços unitários, com base nos pressupostos da Lei 8.666/1993.

Trata-se de objeto de natureza não comum, tendo em vista que as obras / serviços de engenharia envolvem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

Pelo objeto em questão se tratar de obra / serviço de engenharia, não é necessário o encaminhamento do material para CODESP (Comissão de Programação e Controle da Despesa) para avaliação.



Célio Pereira da Silva
Cargo: Coordenador
Matr. 56/550.781-2
CPF - RJ. 199612141-2



Leandro Ferreira R. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE



Flavio Silva do Nascimento
Gerente - Matr. 13/247.703-2
2ª Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU

6 PRAZOS E MARCOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estabelecido para execução dos serviços deverá ser atendido conforme cronograma físico-financeiro que acompanha o orçamento, sob as penas previstas na Minuta de Contrato. O prazo total de execução dos serviços é de **até 30 (trinta) dias corridos**. O cronograma físico-financeiro detalhado poderá ser consultado no **ANEXO 2**.

7 RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA

A obra será fiscalizada por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome **FISCALIZAÇÃO**.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato as ordens da **FISCALIZAÇÃO**, dentro deste Memorial de Especificação e do Contrato.

Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A **CONTRATADA** deverá permanentemente prover dos meios, à disposição da **FISCALIZAÇÃO**, necessários e aptos a permitir a medição os serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA** providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

8 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A comissão de **FISCALIZAÇÃO** do contrato será composta por no mínimo três servidores com conhecimento na respectiva área e que serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da

Célio Pereira da Silva
 Cargo: Coordenador
 Matr.: 56/560.781-2
 CREA-RJ: 1253121442

3

Leandro Ferreira P. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 Matr.: 13/319.220-0
 RIO-URBE

Flavio Silva do Nascimento
 Gerente - Matr. 13/247.703-2
 2º Gerência de Obras de Urbanização
 RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU

função, de acordo com o Decreto nº 34.012/2011.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, inclusive, mas não se limitando, a prover dos meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT, atendendo às leis e regulamentos vigentes e realização dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

Apresentar à FISCALIZAÇÃO a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da execução de todos os serviços componentes do escopo do presente contrato previamente ao início dos serviços assim como as ARTs e/ou RRTs de todos os eventuais subcontratados para as referidas execuções, previamente ao seu início.

Será também de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o registro das obras no CREA e no CAU assim como o registro dos profissionais envolvidos observando as disciplinas técnicas necessárias à execução das obras. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes para obtenção desses registros.

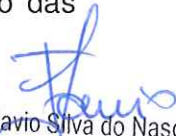
Efetuar todos os descartes de resíduos da construção civil de acordo com as normas vigentes em locais devidamente autorizados e licenciados e adequados para os resíduos passíveis de serem gerados e previamente comunicados à FISCALIZAÇÃO para autorização. Para o controle do descarte, será exigido que a empresa e/ou consórcio responsável pela execução dos serviços apresente o manifesto de entrega na destinação final dos resíduos, assim como respectiva nota fiscal. A geração de RCC deve ser considerada levando-se em conta os critérios de enquadramento para licenciamento ambiental, nos termos da Resolução SMAC nº 604/2015.

A CONTRATADA deverá providenciar a devida matrícula das obras no Cadastro Nacional de Obras (Antigo CEI) e, previamente à aceitação das obras, apresentar a CND da CNO para obtenção desta, a não ser nas situações em que a legislação prever a dispensa da mesma e também relatório final (Cadastro Técnico) dos serviços executados componentes do escopo do presente contrato, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução das obras junto à contratada.


 Celso Pereira da Silva
 Cargo: Coordenador
 Matr. 56/560.781-2
 CREA-RJ, 142017144-2

4


 Leandro Ferreira P. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 Matr.: 13/319.220-0
 RIO-URBE


 Flavio Silva do Nascimento
 Gerente - Mat. 13/247.703-2
 2º Gerência de Obras de Urbanização
 RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU

10 SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA é integralmente responsável pelos danos eventualmente causados a si e a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança da cada tipo de serviço.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local de obras.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente um sistema eficiente de vigilância, com homens, devidamente habilitados.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

11 FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços necessários para a inteira realização das atividades relacionadas à execução do escopo do objeto contratado.

Estas providências serão estendidas também às atividades complementares à execução da obra, não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os uniformes dos funcionários deverão seguir o padrão da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro detalhado no **ANEXO 3**.

12 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução das obras


Celso Pereira da Silva
Cargo: Coordenador
Matr.: 54/350.78
RIO-URBE

5


Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE


Flavio Silva do Nascimento
Gerente - Matr. 13/247.703-2
2ª Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU

serão fornecidos pela CONTRATADA.

Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com a ABNT.

Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas.

A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

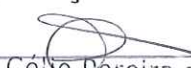
A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

13 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

Ao que tange ao disposto no Artigo 618 do Capítulo VIII do Código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

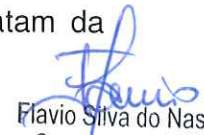
Conforme sessão IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

Fica a CONTRATADA responsabilizada pela obediência aos decretos nº 27.715/2007 de 21/03/2007 e nº 28.600/2007 de 24/10/2007, que tratam da proibição do uso de determinadas madeiras em obras públicas.


Celso Pereira da Silva
Cargo: Coordenador

6


Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE


Flavio Silva do Nascimento
Gerente - Mat. 13/247.703-2
2º Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU

A verificação preliminar apesar de objeto de título específico no "Edital de Licitação" será descrita neste memorial

A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra e bem assim minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela RIOURBE para a execução da obra.

Dos resultados dessa "verificação preliminar", terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação escrita à RIOURBE, antes da apresentação da proposta, apontando discrepância sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em face do disposto nos itens precedentes, a RIOURBE não aceitará, "a posteriori", que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários àqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.

14 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

- ✓ Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do Projeto de Arquitetura, prevalecerão as primeiras;
- ✓ Em caso de divergência entre essas especificações e os desenhos dos Projetos Especializados – de Estrutura, de Instalações, etc. – prevalecerão os últimos;
- ✓ Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão as primeiras;
- ✓ Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os em escala mais ampliada;
- ✓ Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes;
- ✓ Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas, destas especificações e finalmente do Edital de Concorrência, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO;
- ✓ Em casos de divergência entre os quantitativos de serviços e materiais especificados no orçamento e o Memorial, prevalecerão os primeiros.

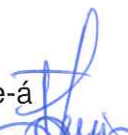
Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

15 COMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A relação entre a obra e o Exército Brasileiro, proprietário do terreno, dar-se-á


Celso Pereira da Silva
Cargo: Coordenador

7 Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE


Flavio Silva do Nascimento
Gerente - Matr. 13/247.703-2
2º Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU

sempre por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Caberá a FISCALIZAÇÃO, a liberação junto ao EB (Exército Brasileiro), das áreas para execução, buscando aderência ao cronograma físico-financeiro vigente.

À FISCALIZAÇÃO caberá disponibilizar à CONTRATADA, as informações necessárias para a execução dos serviços objeto deste termo.

A CONTRATADA será responsável pelo sigilo de todos os dados, documentos e informações recebidas no âmbito desta contratação.

DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As diretrizes básicas para execução de serviços serão relacionadas de forma sucinta e obedecerão rigorosamente ao termo de referência para execução dos serviços, que são elementos que se completam, bem como os serviços relacionados na planilha orçamentária e nos projetos fornecidos em anexo.

Os serviços consistem basicamente na desmontagem da estrutura metálica da torre e dos 02(dois) elevadores existentes e transporte das peças desmontadas para local ser definido. Além das desmontagens, será necessária a demolição de estruturas de concreto e alvenarias existentes na torre e a respectiva destinação final desse material; a reposição de muro, a reposição de calçada e o plantio de grama que foram retirados para instalação dos citados equipamentos e acesso aos mesmos.

A CONTRATADA (incluindo quaisquer associados e subcontratados) será responsável pela desmontagem da estrutura metálica da torre e dos 02 (dois) elevadores existentes, compreendendo o seguinte escopo de serviços:

- a) Demolição das estruturas de concreto e alvenarias existentes;
- b) Destinação final adequada para os resíduos da demolição;
- c) Desmontagem dos elevadores;
- d) Desmontagem da torre em estrutura metálica;
- e) Transporte dos elevadores e da estrutura metálica para local a ser definido;
- f) Reposição de grama no local dos acessos aos elevadores que serão demolidos;
- g) Reconstrução de muro na área da desmontagem da estrutura metálica da torre dos elevadores;
- h) Reconstrução de calçada na área da desmontagem da estrutura metálica da torre dos elevadores.

Serviços e operações não mencionados, mas obviamente indispensáveis à execução completa da obra também são de responsabilidade da CONTRATADA. Para os serviços aqui referidos, deverá a CONTRATADA fornecer todos os

Célio Pereira da Silva
Cargo: Coordenador
Matr. 56/560.785-8
CREA-RJ: 1996121442

8 Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE

Flavio Silva do Nascimento
Gerente - Matr. 13/247.703-2
2º Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU



Rio-Urbe

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE

materiais e mão de obra, bem como: máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios.

ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A direção geral deverá ficar a cargo de profissional qualificado e registrado no CREA/CONFEA ou CAU, com experiência comprovada em obras de porte e mesma natureza, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características da obra em epígrafe. O mesmo deverá ser auxiliado por equipe de profissionais qualificados, devidamente habilitados e registrados no CREA/CONFEA ou CAU, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, a CONTRATANTE e prestar-lhe (s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

Será mantida na obra uma equipe, composta de mestre, encarregado e demais profissionais, intrinsecamente necessários à realização e ao bom andamento dos serviços, supervisionados e orientados pela CONTRATADA, através de profissionais - engenheiros ou arquitetos – que detenham, comprovadamente, experiência compatível com os serviços em epígrafe.

Deverão ser tomados cuidados especiais quanto à segurança: do pessoal, dos equipamentos e de prevenção contra incêndios, de acordo com os regulamentos e normas técnicas exigidas para cada caso.

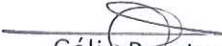
Caberá à CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis, correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.

A CONTRATADA designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais será imediatamente comunicada, pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a presença do profissional encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

1.1. Ferramentas e Equipamentos

A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos sob a responsabilidade da CONTRATADA, tais como betoneiras, serras, vibradores etc. Todo o equipamento deverá ter manutenção constante, a fim de preservar seu bom funcionamento e garantir sua segurança.


 Célio Pereira da Silva
 Cargo: Coordenador
 Matr.: 56/560.785-8
 CREA-RJ: 1996121432

9


 Leandro Ferreira P. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 Matr.: 13/319.220-0
 RIO-URBE


 Flavio Silva do Nascimento
 Gerente - Matr. 13/247.703-2
 2ª Gerência de Obras de Urbanização
 RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU



Rio-Urbe

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE

1.2. Placas de Obra

Será colocada placa metálica com dimensões identificadas pela FISCALIZAÇÃO, conforme legislação da Prefeitura, bem como as placas exigidas pelo CREA ou CAU, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO. Consultar modelo no **ANEXO 4**.

1.3. Canteiro de Obras

As instalações do canteiro de obras da CONTRATADA serão submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO, devendo ser atendidas as exigências por ela formuladas.

A CONTRATADA fará uso das instalações existentes em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO e EB (Exército Brasileiro).

A CONTRATADA providenciará as ligações provisórias de água, esgoto, luz e força necessários aos canteiros da obra, bem como o seu fornecimento durante o prazo de execução das mesmas.

A instalação de barracão, de fechamentos e de proteções em compensado tipo madeirite ou containeres metálicos estará a cargo da CONTRATADA de acordo com as disposições legais.

Em quaisquer casos, para tratar assuntos referentes ao canteiro de obras, deverão ser seguidas as diretrizes contidas na NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A sinalização provisória para disciplinar o trânsito durante as obras será realizada pela CONTRATADA de acordo com a orientação da CET-Rio (Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro) e da FISCALIZAÇÃO.

2 TRANSPORTE

Todos os transportes de pessoal e de material para execução dos serviços até o local da obra correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pelos transportes decorrentes da execução do preparo do terreno, escavações, aterro e equipamentos, bem como de quaisquer outras naturezas que se fizerem necessários à execução das obras.

O transporte de entulhos ou materiais escavados de má qualidade, não passíveis de reutilização ou reciclagem, deverá ser feito diretamente para vazadouros autorizados pelo órgão competente, sendo vedada a descarga em logradouros públicos, área devoluta ou outras impróprias.

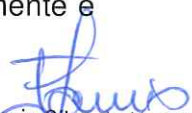
Deverá ser procedida, periodicamente, a remoção de todo o entulho e detritos, assim como materiais que venham se acumular no Canteiro de Obra.

A área de bota-fora deverá ser local devidamente legalizado ambientalmente e previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO


Celio Pereira da Silva
Cargo: Coordenador
Matr. 56/560.785-8
CREA-RJ: 1996121442

10


Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE


Flavio Silva do Nascimento
Gerente - Matr. 13/247.703-2
2º Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU



Rio-URBE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE

A CONTRATADA deverá apresentar todos os manifestos de entrega na destinação final dos resíduos, devidamente assinados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor, assim como respectiva nota fiscal

A obra deverá ser mantida limpa permanentemente, proporcionando bom aspecto e facilitando a visitação.

3 DEMOLIÇÕES E ESCAVAÇÕES

Nos serviços de demolição deverão ser observadas as seguintes diretrizes e recomendações:

- ✓ Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.
- ✓ A remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita em calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45º, fixadas à edificação em todos os pavimentos.
- ✓ No ponto de descarga da calha, deve existir dispositivo de fechamento.
- ✓ Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento.

As demolições e escavações serão executadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados para evitar danos a terceiros, devendo os materiais remanescentes decorrentes, serem removidos e transportados pela CONTRATADA, vide considerações relativas ao transporte de material no Item 1 deste Capítulo.

Antes de iniciar os serviços, recomenda-se o desligamento das linhas de fornecimento de águas, energia elétrica, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos, que porventura estejam na área de obra. Deverão ser observadas as Normas Técnicas vigentes para os serviços em tela.

É da responsabilidade da CONTRATADA verificar se existem infraestruturas subterrâneas, tais como: cabos, tubos, tubulação de esgoto; preservando-as.

O entulho proveniente da demolição e da construção, durante sua execução, deverá ser removido continuamente.

4 URBANIZAÇÃO

Os serviços de urbanização deverão respeitar as especificações deste memorial e os parâmetros definidos pelo Projeto Básico de Intervenção, assim como as especificações dos itens de serviço contidos na planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

Célio Pereira da Silva
Cargo: Coordenador
Matr. 56/580.785-8
CREA-RJ: 1996121442

11

Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE

Flavio Silva do Nascimento
Gerente - Matr. 13/247.703-2
2º Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU

5 PAVIMENTOS

Os serviços de pavimentação deverão respeitar as especificações deste memorial e os parâmetros definidos no Projeto Básico de Intervenção, assim como as especificações dos itens de serviço contidos na planilha orçamentária.

Pavimentos em concreto devem possuir juntas de dilatação, devido ao trabalho de expansão e contração do concreto, quando exposto ao tempo, exceto pisos asfálticos. A manutenção e/ou construção de pavimentos também deve prever o escoamento da água da chuva até os pontos de captação do sistema de drenagem correspondente.

6 REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Todos os danos causados a terceiros ou serviços adjacentes, durante o andamento dos trabalhos especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da construtora CONTRATADA.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à fiscalização para vistoria e aprovação finais, a CONTRATADA deverá executar a sua limpeza.

Após a aprovação a CONTRATADA deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos contra ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, graxas, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.

Após a conclusão total da obra a CONTRATADA deverá efetuar sua limpeza geral colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

Limpeza da Obra

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho. Será procedida diariamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra.

Canteiro de Obras

O canteiro de obra deverá ser limpo e ordenado, sendo removidos os entulhos, e conservados e varridos os acessos. Os escritórios, barracões, depósitos, almoxarifados, sanitários e outros, serão mantidos limpos permanentemente.

Os materiais como cimento, areia, brita e aço deverão ser cuidadosamente armazenados em depósitos apropriados.

Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente.


Célio Pereira da Silva
Cargo: Coordenador
Matr. 56/566.783-8
CREA-RJ: 1996121442

12 
Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE


Elavio Silva do Nascimento
Gerente - Matr. 13/247.703-2
2ª Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU

A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção.

Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.



Célio Pereira da Silva
Cargo: Coordenador
Matr. 56/560.785-8
CREA-RJ: 1996121442



Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE



Flávio Silva do Nascimento
Gerente - Mat. 13/247.703-2
2º Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DÔU/COU/2º GOU

Retirada de Entulhos

Os entulhos decorrentes da execução da obra e da demolição, deverão ser prontamente removidos para caçambas apropriadas, a serem legalmente colocadas para tal finalidade junto às calçadas, com recolhimento diário.

7 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Trata-se de obra pública com geração de resíduos de construção civil e deverá ter como objetivo prioritário a sua não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada.

A empresa contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil instruídas de acordo com as específicas da Resolução SMAC n. 387 de 24/05/2005 e Decreto n. 27.078 de 27/09/2006, quando aplicável.

É obrigatório o emprego de madeiras que tenham procedência legal, observada a tabela classificatória do Município, referida no art. 7 do decreto n. 27.715 de 21/03/2007, sob pena de não ser aprovado pela autoridade competente.

NOTA: Eventuais omissões, divergências ou mudanças das especificações, somente poderão ser dirimidas, definidas e executadas, após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer trabalho realizado de forma diferente destas recomendações, sem o consentimento expresso da FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus algum para A CONTRATANTE.

8 RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO 1 – Diretrizes Gerais de Planejamento e Controle para Emissão de Documentos e Registros pela CONTRATADA

ANEXO 2 – Cronograma Físico Financeiro detalhado – EAP

ANEXO 3 – Uniforme

ANEXO 4 – Padrão de Placa de Obra



Célio Pereira da Silva
Cargo: Coordenador
Matr. 56/560.785-8
CREA-RJ: 1996121442



Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE



Flavio Silva do Nascimento
Gerente - Mat. 13/247.703-2
2ª Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU



Rio-Urbe

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Infraestrutura Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE

SUMÁRIO

I.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	1
1	OBJETO	1
2	APRESENTAÇÃO DAS PARTES	1
3	CONSIDERAÇÕES.....	1
4	JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO	2
5	MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO	2
6	PRazos E MARCOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
7	RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA.....	3
8	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
10	SEGURANÇA DA OBRA	5
11	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	5
12	FORNECIMENTO DE MATERIAIS.....	5
13	RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	6
14	DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.....	7
15	COMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES	7
II.	DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
III.	ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9
1.1.	Ferramentas e Equipamentos	9
1.2.	Placas de Obra	100
1.3.	Canteiro de Obras.....	100
2	TRANSPORTE	100
3	DEMOLIÇÕES E ESCAVAÇÕES.....	111
4	URBANIZAÇÃO.....	111
5	PAVIMENTOS	122
6	REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	122
7	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.....	144
8	RELAÇÃO DE ANEXOS	144


Célio Pereira da Silva
Cargo: Coordenador
Matr. 56/560.785-8
CREA-RJ: 1996121442


Leandro Ferreira P. Rodrigues
Engenheiro Civil
Matr.: 13/319.220-0
RIO-URBE


Flavio Silva do Nascimento
Gerente - Mat. 13/247.703-2
2º Gerência de Obras de Urbanização
RIO-URBE/PRE/DOU/COU/2º GOU